

PROVINCIA

POLE A CONSERVADORA

PROPRIETARIO E REDACTOR — P. LERY SANTOS

Typographia e Escriptorio — Praça de Palacio

Tiragem 500 exemp.

PROVINCIA

Publica-se diariamente

ASSIGNATURAS

Por anno 10\$000
 Por semestre 6\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

Os authographos, logo que sejam entregues a redacção, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Annuncios e outras publicações serão previamente ajustados

AVIZO

Nesta folha não se publicam annuncios ou editaes que versem sobre compra e venda de escraves.

PROVINCIA

Pedimos aos nossos assignantes que não pagarão as suas assignaturas, o especial obsequio de satisfazer as quanto antes.

Os srs. assignantes de fóra poderão remetter-nos a importancia de suas assignaturas pelo correio, em carta registrada com o valor declarado.

SERGIO LOPES FALCÃO

Sepultou-se hontem o sr. dr. Sergio Lopes Falcão.

Cidadão probo e distincto pelas suas nobres qualidades, gozava de estima geral e era do lado de espirito generoso e bemfazejo.

Victima de cruel enfermidade, baixou ao tumulo, rodeado de sua inconsolavel familia e amigos.

Em idade avançada desapareceu d'entre o mortaes, sem que em toda a sua existencia fosse accusado de uma indignidade que declinas, se a elevada consideração que lhe era tributada por todos que o conheciam.

Foi por diversas vezes deputado á assembléa legislativa provincial e na qualidade homem politico, foi sempre respeitado pelos seus adversarios, como caracter honesto e sisudo.

Pertencia ás fileiras do partido conservador de qual fei sempre considerado como um dos seus membros mais illustres.

Ao seu digno genro e nosso distincto amigo o sr. dr. Manoel Ferreira de Mello, e a toda á sua emxa. familia, dirigimos os nossos sinceros pezames.

A terra lhe seja leve.

Sendo hoje dia santificado, amanhã não se publicará esta folha.

CIRCO

No sabbado ultimo a companhia Uruguya fez a sua estréa, com um excellento espectáculo.

Todos os trabalhos agradaram, dizer qual o melhor não podemos. Cada qual sobresaltu em seu genero.

Os saltos mortaes são bons e bem executados.

O trabalho da sympathica artista I. Robson, apesar de já conhecido, agradou e foi applaudido.

O Sr. Luiz Salinas nada deixa a desejar no trapezio, tem posições agradaveis, é agil e perfeito no equilibrio. ligeiro nos movimentos, em summa conquistou applausos.

O trabalho do sr. Bastur é difficilissimo, pois requer força, mas elle distinguio-se.

O Sr. Gimignano é perfeito no seu trabalho a cavallo e esplendido quando dá o salto mortal; é de sentir que o cavallo não se prestasse bem para melhor execução, dando lugar a que se repattasse o salto.

Ainda uma vez distinguio-se o sr. Salinas nos jogos malabares, já com as bolas, já com as facas e finalmente com as garrafas, é trabalho que honra ao sr. Salinas.

A pantomina já tem sido aqui vista, mas agradou e fez rir.

No domingo houve segundo espectáculo, que, como o primeiro, correu bem.

Temos, portanto, uma boa companhia composta de excellentes artistas, a quem o nosso publico deve proteger e applaudir.

AINDA A PARCIALIDADE NOS PAGAMENTOS

Continuam alguns professores a ser victimas condemnadas as penas draconianas, delloquentes sem delicto, sujeitos á penalidade, sem forma de juizo, nem lei anterior que o determine.

Se vão a thesouraria provincial buscare algum mez atrazido, responde-se-lhes: — Não ha dinheiro; — verdadeiro e sedição chavão á laia do "non potest" do Vaticano; no entanto que outros empregados mais felizes, recebem quasi em dia; como se aonde houvesse a mesma razão, não hovesse a mesma disposição!

Consta que a secretaria de palacio, officialidade de policia, thesouraria provincial, secretaria d'assembléa e outros empregados receberam ha muito, os mezes de Maio e Junho; ao passo que alguns professores não receberam sinão o do Abril!!

Será isso justiça? Só se fór na Cimbebasia.

No entanto os professores são serventuarios creados pelo art. 176, § 32 da Constituição Política, são de nomeação legal, pagam imposto de titulo e tem verba na lei orçamentaria; são, como os demais empregados, credores, chilographarios, legalmente constituídos e reconhecidos.

A repartição de fazenda não é discricionaria, e sim simplesmente depositaria dos dinheiros publicos, verdadeira chancellaria onde estes transitam para serem distribuidos a quem de direito; isto com toda a isenção recommendada e até terminantemente pelos presidentes d'esta provincia, exms. srs. João Thomé, José Bento, Chaves, Limas Santos (portaria n. 94 de 26 de Abril, inserta no "Despertador de 3

de Maio) mesmo pelo actual sr. vice-presidente em portaria n. 132 de 10 de Julho, que reitera «in parti bus» a de seu antecessor; ordenando todas que «na ordem dos pagamentos aos funcionarios não ficassem uns em melhores condições que outros,» profligando por «abusivo o pagar-se alguns empregados ficando outros atrasados, o que era contra todos os principios de equidade e justiça.

Se a frente da administração da provincia ainda se achasse o sr. Lima Santos não tentariam sequer mistificar a sua portaria, taes são os termos em que ella está concebida, tal a energia que resumbra de sua lettra e espirito.

E' de suppor que s. ex. o sr. vice presidente ignore certos factos; pois é de erer que, do contrario, não se daria a anomalia de, nas barbas da autoridade, alguns metros de distancia de palacio, ser atirada ao limbo uma de suas determinações, facto que, além do mais, affecta o principio autoritario, legado sagrado que s. ex. não ha de conesntir seja disvirtuado.

Nada de privilegios; nada de ostracismo; nada de casa do Infantado; nada de parias; nada de povo ao povo; potencia na potencia; Estado no Estado; distincções proprias dos archaios tempos mediévos, supplantadas pela civilização mo-ler-na, que traçou os limites attributivos de todos na escala da hierachia social; não permittindo que o mais humilde cidadão esteja á mercê dos caprichos de quem quer por mais gradaudo que este seja.

Hoje o Direito do proprio escravo, que era considerado — cousa —, se acha discriminado e é garantido, e as nações civilizadas até acobertão da arbitrariedade os proprios irracionais!!!

Será possível que os professores ostejam postos, como os huguenotes, fóra da lei?

A imprensa tem constantemente stigmatizado a maneira pela qual é pago o professorato

A associamos-nos voluntariamente á propaganda em prol dos que soffrem. E' a causa da defeza, d'essa defeza que, na phrase de um lente do curso juridico de Pernambuco, é o dogma sublime de religião do Direito.

Cumpre que se saiba que alguns recibos de professores achão submettidos a pagamento ha mezes, a titulo do «serem processados.»

E' d'esperar que s. ex. faça respeitar sua portaria de 10 de Julho findo, que é tambem a de seus predecessores, pois n'ella esta esteriopada a essencia de todas acerca da maneira a seguir-se nos pagamentos dos empregados publicos,

Perguntas innocentes

Será possível que a professora publica de Santo Amaro continue no exercicio do magis-

terio depois da scena que teve lugar na audiencia de 10 do corrente mez?

Será tambem possível que o subdelegado de Santo Amaro Domingos de Andrade esteja ainda revestido de autoridade publica depois de tão serias explicações em juizo?

Intimado como foi, o Redactor da "Provincia" para exhibir em juizo o autographo do artigo publicado á cerca do procedimento d'aquella professora com o mesmo subdelegado appareceu de feito á luz do dia o tão ambicionado escripto; mas ai! vinha elle sob o peso da responsabilidade do proprio marido da professora!

E o que fará agora S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Provincia?

Como se dirigirá S. Ex. o Sr. Dr. chefe de Policia?

O que dirá tambem o Sr. Dr. Inspector General da Instrucção Publica?

Registremos o facto, e vejamos qual o resultado de tamanho escandalo.

No domingo ultimo realisou-se com a devida pompa a «marche aux fableaux» promovida pela digna classe caixeiral desta capital, em Commemoração ao acto de lei que determinou o fechamento das casas de negocios nos domingos.

Foi bastante concorrida e esteve muito animada.

Louvamos á digna classe caixeiral pela prova solemne que deu de sua união, dedicação e patriotismo, e ao mesmo tempo agradecemos a fineza com que nos distinguio, convidando-nos para assistir a sua applaudida festa.

Grande descoberta

Consta que o subdelegado o de S. José que vem a ser o proprio sachristão — passando ao cemiterio publico — se queixava e mesmo representava de ter ali encontrado um cheiro «cadaverico».

Queria — porventura o Sr. subdelegado sachristão que o cemiterio publico — durante a terrivel quadra de bexigas — cheiras — se a incenso ou a pastilha?

Não vê logo o Sr. subdelegado que vai grande a differença entre o seu thuribulo de sachristão e um cemiterio publico em occasião de peste?

Ahi! Se o Redactor da Folhinha de Laemmerl apanhasse este bocadinho de rhetorica de campanario — que tão festejadas linhas não escreveria elle?

A BADALADA

SECÇÃO LIVRE

Quociente eleitoral

O respeitavel sr. W. B., em seu artigo inserto no numero 58 da —Regeneração—, tratando do quociente eleitoral, diz que — um terço de voto é cousa que não existe.

Concordo, porque, realmente, «um voto» é indivisivel:—mas não se póde concluir disso que deva ser considerado eleito vereador quem apenas obteve 20 votos em uma eleição á que concorreram 183 eleitores, porquanto, sustento, o numero vinte é inferior ao «verdadeiro» quociente de 183 dividido por 9.

Não é acceitavel a distincção que s. s. faz de divisão concreta e divisão abstracta, porque, tanto n'uma como n'outra, o quociente «é sempre a parte da operação que exprime quantas vezes o dividendo contém o divisor», e,—si o não contém EXACTAMENTE,— «qual a fracção do divisor que contém ainda o dividendo».

E' verdade que muitas vezes, como agora acontece, o resto da divisão não póde ser levado ao quociente em consequencia de o não permittir a natureza do dividendo; mas é certo tambem que o quociente nessas condições é deficiente, é incompleto.

Não procede, por conseguinte, a pretensão de se considerar como quociente um numero inferior ao legitimo para o effeito de serem reconhecidos eleitos, em 1.º escrutinio, cidadãos que não o forão realmente, visto como, a lei exige que o candidato reuna votação igual PELO MENOS ao quociente eleitoral.

Do exposto resulta que, —havendo resto na divisão, só deve ser declarado eleito o cidadão que, —no minimo,— houver obtido a quantidade de votos correspondente ao numero inteiro immediatamente superior ao verdadeiro quociente, e não ao inferior, porque do contrario, ficará violada a litteral disposição da lei.

Consequentemente, não se póde admittir como eleitos os cidadãos que só alcançaram 20 votos para vereadores na eleição de que se trata, por isso que—esse numero E' MENOR do que o «exacto» quociente de 183 dividido por 9.

E' esta a minha conscienciosa opinião relativamente ao quociente eleitoral, mathematica e juridicamente considerado; a qual, si é humilde em relação á obscura individualidade que represento, torna-se forte desde que — é fundada no direito e tem o apoio de pessoas muito distinctas, entre as quaes folgo de mencionar o illustrado sr. doutor F. Belisario, que iniciou no parlamento o debate sobre a questão que ora se ventila.

Respondidos como ficão os argumentos do intelligente sr. W. B., passarei a tratar do escripto publicado na —Secção politica— do referido numero da —Regeneração.—

Costumo discutir sómente com homens serios e delicados, em cujo numero, infelizmente não posse incluir o autor de tão virulento artigo, porquanto não guardou s. s. a necessaria cortezia, nem revelou sobriedade em sua argumentação. Não devia, por isso, dar-lhe res-

posta alguma; mas, para que si não pense que seus argumentos serão tão concludentes que me fizerão emmudecer, sobre esse artigo direi, inda que ligeiramente, algumas palavras, isto é que o li e reli diversas vezes, sem encontrar n'elle cousa alguma que merecesse as honras de uma contestação. Sua argumentação é tão fraca, tão contraproducente, que não tenho necessidade de perder tempo com a sua refutação.

Voltando á tratar da questão eleitoral, em seu numero 59, diz a —Regeneração— que, a camara dos deputados, no calculo da maioria absoluta, na «verificação» de poderes dos seus respectivos membros eleitos em primeiro escrutinio, deixou de parte a fracção, sempre que a havia.

Não contesto; mas, perguntarei: Que paridade existe entre as eleições de deputados á assembléa geral e a de vereadores? Nenhuma, absolutamente nenhuma.

Na de deputados, manda a lei que seja reconhecido eleito o que tiver obtido a maioria absoluta de votos do eleitorado, ao passo que, na de vereadores, exige que o candidato reuna votação igual PELO MENOS ao quociente eleitoral...

Foi, pois, muito infeliz o articulista á quem me refiro trazendo á baila um tão exotico argumento.

Cumpre aqui notar o seguinte:

Em seu numero 58 diz a —Regeneração— que, o quociente de qualquer divisão «tauto o é», na terminalogia geral, havendo resto, como deixando de haver. Estretanto, no numero immediato tacitamente confessa que 20 não representa o quociente «completo» de 183 dividido por 9!!

Ora, á vista disto o que se deve concluir? Nada mais claro: A —Regeneração— defende uma causa má, por cujo motivo, á despeito dos seus esforços, está sujeita á essas manifestas contradicções.

Quanto á legalidade e valor juridico dos avisos expedidos á respeito pelo sr. ministro do imperio, e de que tão grande alardo tem feito a —Regeneração,— o Egregio Tribunal da Relação dará o peso que lhe merecerem.

Com o presente artigo dou por finda a discussão sobre o quociente eleitoral, aguardando tranquillo, a solução que sobre o assumpto deverá ser opportunamente dada pelos illustres magistrados a quem vai ser a questão submetida, os quaes, estou certo, farão, como sempre, a applicação da lei com animo imperturbavel, seriedade de consciencia, e inquebrantavel rectidão; por isso, ainda mesmo quando contrario seja á causa que advogo o Acordão da Relação do Districto, eu o receberei com o devido acatamento. Não emitarei, afora, a certos escriptores da —Regeneração— que costumão insultar aquelle Sanctuario da Justiça, sempre que suas sabias decisões contrarião aos mesquinhos interesses, politicos ou individuaes de ss. ss.

Vou terminar; porém, antes de fazel-o, seja-me licito dirigir um pedido aos liberaes honrados de Santa Catharina:

Prohibi, Senhores, á bem das vossas idéas, e em honra do vosso partido, que na «Secção dos á pedido» a «Regeneração» d'ora avante dê publicidade á escriptos improprios de figurar nas columnas de um periodico que, a qualidade de de orgão democratico, reúne, actualmente, á de Jornal Official da Provincia que se orgulha de ter sido berço do estimavel Padre Joaquim Gomes de Oliveira Paiva e de tantos outros Varões illustres, dignos, por muitos titulos, da consideração nacional.

Trancai as portas de vossa imprensa ás indecentes concepções da crapula e da immoralidade; da estupidez e da perversidade...

Salvai, em quanto é tempo, o vosso jornal das garras dos infames pasqueneiros que tentão desacreditar - o perante o publico, transformando-o em pell-urinho de illibadas reputações.....

Enxotai do «Templo» os mercadores indignos que desejão polluir a com as suas alicanetas,...

Assim procedendo, tereis cumprido um duplo dever: Collocando o orgão do vosso partido na honrosa posição de um jornal serio, mostrareis ao mesmo tempo á esses assassinos da probidade que a imprensa não nem pode ser valhaconto de marotos atrevidos e dissolutos, habituados ás torpezas das miseraveis orgias, dos desgraçados lupanares....

São estes os meus ardentes desejos, porque, embora nascido em alheias plagas, acho-me ligado á esta bella provincia por laços indissoluveis de cordial amizade.

Aqui tenho passado a maior parte da minha existencia; aqui casei - me, fazendo assim desta terra hospitaleira a patria querida dos meus queridos filios. Já me, pois, tanto Santa Catharina como a heroica Rio Grande do Sul, minha terra natal; e por isso não desejo que «ciganos leproso» fação — da imprensa catharinense uma applicação contraria aos filios de sua util instituição.

S. José, 8 de Agosto de 1882

MANOEL J. DE OLIVEIRA CRUZ

ANNUNCIOS

Declaração

O major Antonio Nunes Ramos como inventariante e testamenteiro universal da finada D. Anna Francisca da Costa e Silva, protesta pela presente declaração contra qualquer transacção feita com a casa da rua Aurea pertencente ao espolio da referida finada, que foi dada para o seu producto ser repartido entre alguns legatarios tirando-se as despesas com o pagamento de alguns encargos.

Nos termos da lei, á elle competente, quer para o cumprimento das disposições testamentarias, quer para a transmissão dessa propriedade, não tendo os suppostos donos d'ella dominio para vendê-la, mormente quando não usação do recurso legal em acção de pedir legados contra o abaixo assignado que teria de deduzir o seu direito pelos meios legais.

Potanto, protesta contra qualquer transacção neste sentido como um acto violento e tumultuario, que não póde firmar direito.

Desterro 1 de Agosto de 1882,

ANTONIO NUNES RAMOS

COMPANHIA
URUGUAYO
 PAÇA DE PALACIO
 PRAÇA DE PALACIO
 EQUILIBRISTA E MIMICA
BAZON Y VALENTIM
 Dirigida por

CIRCO

MUSICA

João Adolpho Ferreir de Mello
dá lições de rabeca sob as seguintes condições

mensaes	
1 vez por semana	3\$000
2 vezes »	6\$000
3 » » »	9\$000

ÀS DOIS OCEANOS

DEPOSITO ESPECIAL

DE

FABRICAS E MODAS

8 RUA DE JOÃO PINTO 8

Acha-se neste **NOVO ESTABELECIMENTO**
à disposição das Exmas. Sras.

MILINDO E VRIADISSIMO SORTIMENTO

de

**Fazendas, objectos de la, arma-
rinho, novidades e modas,**
tudo escolhido com especialidade de

COSTO E CAPRICHIO

O dono deste estabelecimento querendo adoplta
um systema inteiramente novo de ne-
gocio, resolveu fazer as suas vendas

sómente á dinheiro á vista

com excepção de pessoa alguma. O comprado
pagará as mercadorias no acto da
entrega.

8 RUA DE JOAO PINTO 8

Inocencio J. C. Campinas

UMA FLOR NO BAILE

POLKA PARA PIANO

por

J. ADOLPHO FERREIRA DE MELLO

A venda em casa de

Anastacio Silveira de Souza

RUA DO PRINCIPE

Preço—1\$000

DICCIONARIO

TO CCRHICO E HISTORICO

DA PROVINCIA DE

SANTA CATHARINA

**Biographico, industrial, commer-
cial, etc.**

POR

LERY SANTOS

AUTOR DO PANTHEON FLUMINENSE

Será publicada esta obra, que se imprimirá
na Cõite do Imperio até o mez de Agosto do
corrente. Recebem-se ainda assignaturas no es-
criptorio desta typographia, sob as seguintes
condições :

Encadernado	10\$000
Em brochura	8\$000

H. W. FISON & C.

NEGOCIANTE INGZEZES

30 RUA DO PRINCIPE 30

DESTER RO

TOSSES

BRONQUITTS CONSTIPAÇÕES

COQUEULUCHE

O unico medicamento capaz de curar
estes males é o

XAROPÉ DE GUACO

E EUCALYPTUS

preparado unicamente na

PHARMACIA POPULAR

PHARMACIA POPULAR

DE

EUFRASIO CUNHA

Este estabelecimento acha-se completa-
mente sortido dos melhores medicamentos na-
cionaes e estrangeiros.

Avia-se receitas com promptidão, acoio
modicidade nos preços.

LARGO DE PALACIO

N. 5

Bom emprego de capital

Vende-se ou aluga-se com contracto a chacara
da rua de S. Sebastião da Praia de Fóra n.
16.

A quem conviér trata-se na rua Trajano
n.12, escriptorio:
Paraver, na mesma chacara;

ATENÇÃO

Antonio José de Magalhães deseja fallar com
seu irmão Manoel Jose de Magalhães. Motiv
de familia assim o exigem.

O annunciante acha-se no "Hotel Aurora"
nesta capital.

ANTONIO JOSÉ DE MAGALHÃES